EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, 22.688/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital 32.218/2010, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante a Portaria nº 44, de 06 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 233, de 07 de dezembro de 2011, e, será realizada por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº 020.000.879/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
DATA DE ABERTURA: 18/05/2012
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 926121

I - DO OBJETO

Aquisição de software para solução de antivírus, com garantia de atualização durante o período de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses com envio das versões mais recentes do produto assim que forem lançadas, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I deste edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@pg.df.gov.br** .

2.2. **Até dois dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço **licitacao@pg.df.gov.br .**

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4.Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico **www.comprasnet.gov.br** para os interessados.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 .Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão**:**

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

3.2.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011.

3.2.7.1. entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.7.2. as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas

3.2.8. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal ou responsável pela licitação.

3.2.8.1. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipa de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.9. O autor do termo de referência.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.4. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema**:

5.1.1.**O valor unitário e total para cada item que compõe o grupo, bem como o seu valor global**, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.2. A **descrição detalhada** dos softwares para cada item que compõe o grupo e a indicação da **marca**.

5.1.3.Que **cumpre plenamente** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Que cumpre os requisitos legais para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei. (exigida somente para licitante enquadrada como ME ou EPP)

5.2.As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. O preço será fixo e irreajustável.

5.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

5.6.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o enquadramento como beneficiário do disposto no art. 5º do Decreto nº 7.174 de 2010, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.7.A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4.A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2.A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3.Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4.Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6.No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. **Será assegurada, como critério de desempate**, a **preferência** de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superiore(s) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1.1.A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.10.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.1.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. **Por força do que dispõe** o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 32.218/2010 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, **será assegurada a preferência na contratação**, para **fornecedores de bens de informática e automação**.

8.11.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.10.

8.11.2. As licitantes que declararem no sistema, no chat de mensagens, quando solicitado pelo Pregoeiro, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010 e que dispõem da documentação comprobatória, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência, observada a **seguinte ordem de classificação**, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

1º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;

2º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

3º - bens com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;

4º - bens com Tecnologia desenvolvida no País;

5º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;

6º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

8.11.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.11.3.1. serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas **no subitem 8.11.2 deste Edital**, seguindo a **ordem de classificação**, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.11.4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.11.6. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006.

8.11.6.1. A comprovação será feita:

8.11.6.1.1**.** eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.11.6.1.2**.** por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.11**.**7**.** A licitante deverá encaminhar **juntamente com a proposta e documentação o(s) certificado(s) comprobatório(s)** do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010 para exame consoante previsto no item 10.3 deste edital.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou pelo e-mail licitacao@pg.df.gov.br ou pelo fax-símile nº (61) 3325-8603, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.

10.1.1.Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A forma física da **proposta inserida no sistema, a ser encaminhada** no envelope **deverá conter:**

a) **nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) o **valor unitário e total para cada item que compõe o grupo, bem como o seu valor global**, em moeda nacional, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) **as especificações** dos softwares para cada item que compõe o grupo, de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

d) **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

e) prazo de **entrega e instalação de no máximo 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

f) **a indicação de um único fabricante** para os produtos cotados para o grupo, de acordo com os itens 5.2.1 e 5.3.1 do Termo de Referência que integra o Anexo I deste Edital.

g) garantia dos softwares de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2.A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. **O Pregoeiro examinará a proposta** mais bem classificada **quanto à compatibilidade** do preço ofertado **com o valor estimado**, à **conformidade com as especificações técnicas** do objeto licitado e **com os requisitos** estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.3.1.Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para o grupo**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.3.2.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.3.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.4.Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.5.Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.3.6.Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo, bem como para o seu valor global, constante deste edital/anexos.

10.3.7. A desclassificação da proposta para um único item do grupo, resultará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1 Comprovação da Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de **regularidade para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de **regularidade com a Fazenda Federal** por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

d) Certidão de regularidade de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

e) Certificado de Regularidade perante o **FGTS,** fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.1.3. Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu software compatível com o objeto desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), a ser declarada também no sistema quando do lançamento da proposta.

13.1.5.1. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1.A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **ficará isenta** de apresentar os documentos relacionados referentes à **habilitação jurídica** (item 11.1.1), **regularidade fiscal** (item 11.1.2 com **exceção** da alínea "c") e **qualificação econômico-financeira** (item 11.1.4 no que se refere a alínea "b" somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um).

11.2.1.1. A licitante **com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.1.3. A licitante deverá apesentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, obtida por meio do sitio www.tst.jus.br/certidao.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção "Situação do Fornecedor" e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de "Situação do Fornecedor", sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4.Os **documentos exigidos para a habilitação** que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, **deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços** conforme previsto no item 11.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet ou por e-mail licitacao@pg.df.gov.br ou pelo fax-símile nº (61) 3325-8603.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema**, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3342-1086.

11.2.5.O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8.Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.2.10.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.11.os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12.todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13.As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.14.O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.15. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.16.Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.17.Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.18.Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII– DO RECURSO

12.Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.4.O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5.Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h às 12h e das 14h as 18h.

XIII– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2.A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3.O objeto deste Pregão será adjudicado **POR PREÇO GLOBAL para o grupo,** à licitante vencedora.

XIV – DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Homologada a licitação será convocada a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666/93, no do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2.O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3.Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital.

14.4. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.6. **A garantia** dos produtos deverá se de no **mínimo de 36 (trinta e seis) meses** a contar da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e está especificada em Termo de Garantia acessório a Nota de Empenho, de acordo com o **modelo** constante do **Anexo V.**

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

15.2. Cumprir todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.3.Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

15.4.Substituir os produtos, a juízo do servidor ou comissão designado(s) para o recebimento, que não for considerado de acordo com a especificações solicitadas no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

15.5. Comprovação, quando da assinatura do contrato, da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (**inciso III do art. 3º do Decreto Federal nº 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital 32.218/2010).**

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.Designar servidor ou Comissão responsável pelo recebimento do equipamento a ser fornecido.

16.2.Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

16.3.Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material/equipamento fornecido;

16.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar o material Objeto Contratado quando do recebimento.

XVII – DO RECEBIMENTO

17.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.

17.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

17.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar e instalar os produtos, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

XIII – DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, **para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:**

a) **Certidão de regularidade** de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);

b) Certificado de **Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

18.1.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.**

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

18.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.

18.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 18.126/97, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

18.9.Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10.Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XIX – DAS SANÇÕES

19.1 - Das Espécies

19.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às **sanções** estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, **a seguir relacionadas**:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.2. Da Advertência

19.2.1.A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas desta PGDF:

I - quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II - se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

19.3. Da Multa

19.3.1.A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas desta PGDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

19.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.3.4.O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento

do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

19.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 19.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

19.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 19.3.1.

19.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 19.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

19.4. Da Suspensão

19.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesas desta PGDF, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

19.4.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

19.5. Da Declaração de Inidoneidade

19.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

19.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

19.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6 - Das Demais Penalidades

19.6.1. As sanções previstas nos subitens 19.4 e 19.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em

razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7 - Do Direito de Defesa

19.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

19.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

19.7.5 .Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.

19.7.6 .Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 19.2 e 19.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. Do Assentamento em Registros

19.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

19.8.2 .As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

19.9 . Da Sujeição a Perdas e Danos

19.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

19.10. Disposição Complementar

19.10.1. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1.A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2.As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

20.4. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet ou por e-mail licitacao@pg.df.gov.br ou pelo fac-símiles nº (61) 3325-8603.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

20.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

20.8. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.9.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

20.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

XXI – ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II - Planilha de preços Estimados e máximos aceitáveis pela Administração;

21.1.3. ANEXO III - Modelo Declaração de que não Emprega Menor;

21.1.4. ANEXO IV - Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

21.1.5. ANEXO V - Modelo do Termo de Garantia.

Brasília, 04 de maio de 2012.

Bárbara Hamú
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto:

Aquisição de software para solução de antivírus, com garantia de atualização durante o período de no mínimo 36 (trinta e seis meses) com envio das versões mais recentes do produto assim que forem lançadas, em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2- Justificativa:

Considerando a crescente evolução das ameaças digitais e as descobertas diárias de vulnerabilidades nos sistemas computacionais, as quais são amplamente exploradas por softwares maliciosos, faz-se necessária a aquisição de software especifico de segurança que contenha as mais recentes funcionalidades no que tange a proteção contra esse tipo de ameaça que pode comprometer em caráter definitivo e de forma irrecuperável as informações da PGDF, capturando dados, causando indisponibilidade e comprometendo a confiabilidade de sistemas bem como a integridade de computadores e servidores de rede desta Procuradoria Geral.

3- Objetivo:

Garantir a integridade, a segurança e a proteção de toda e qualquer informação armazenada nos sistemas informatizados, bem como do parque de computadores da PGDF.

4 - Dos quantitativos:

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	1	Antivírus e antispyware para Estações de Trabalho Microsoft Windows	**Un**	**580**
	2	Antivírus para Servidores de Rede Microsoft Windows	**Un**	**20**
	3	Software para gerenciamento da Solução de Antivírus	**Un**	**1**

5 - Especificação Técnica:

SOLUÇÃO ANTIVÍRUS e ANTISPYWARE

5.1 Estações de Trabalho Microsoft:

5.1.1 Suporte aos seguintes Sistemas Operacionais:

5.1.1.1. Microsoft Windows 7 32 Bits

5.1.1.2. Microsoft Windows 7 64 Bits

5.1.1.3. Microsoft Windows Vista 32 Bits

5.1.1.4. Microsoft Windows Vista 64 Bits

5.1.1.5. Microsoft Windows XP Professional SP3 ou superior 32 Bits

5.1.1.6. Microsoft Windows XP Professional SP3 ou superior 64 Bits

5.1.2. Opção de Instalação em Português do Brasil

5.1.3. Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

5.1.4. Antivírus de Internet (Web) com módulo para verificação de sites e downloads contra vírus;

5.1.5. Antivírus de Correio Eletrônico (módulo para verificação de mensagens de correio eletrônico recebidas e enviadas, assim como seus anexos);

5.1.6. Ser compatível com os seguintes clientes de e-mail:

5.1.6.1. Microsoft Outlook

5.1.6.2. Microsoft Windows Live Mail

5.1.7. Checagem de vírus dentro de mensagens de correio eletrônico, pelo antivírus da estação de trabalho nos protocolos POP3 e SMTP.

5.1.8. Checagem de vírus dentro de mensagens de correio eletrônico, pelo antivírus da estação de trabalho no protocolo IMAP.

5.1.9. Possibilidade de verificar somente mensagens de correio eletrônico recebidas e enviadas.

5.1.10. Permitir que a estação seja bloqueada através de senha para acesso as configurações (configurado pelo administrador) do antivírus.

5.1.11. Capacidade de automaticamente desabilitar o Firewall do Windows (caso exista) durante a instalação, para evitar incompatibilidade com o Firewall da solução.

5.1.12. Atualização automática de IDS (Intrusion Detect System – Sistema de detecção de intruso);

5.1.13. Possuir sistema de IPS (Intrusion Protect System) inteligente (bloqueio automático das portas que estiverem sofrendo ataque);

5.1.14. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:

5.1.14.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas e/ou permitidas;

5.1.14.2. Filtragem por aplicação: onde o administrador poderá escolher qual aplicação terá acesso à rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.

5.1.15. Deve possuir módulo de anti-spam, que utilize tecnologias PDB (análise de cabeçalho), GSG (análise de elementos gráficos), tecnologia baseada no teorema de Bayes além de recursos White e Black List e algoritmo de reconhecimento de frases comuns de spams.

5.1.16. Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:

5.1.16.1. Dispositivos de armazenamento USB

5.1.16.2. Drives de CD\DVD-ROM

5.1.16.3. Drives de disquete

5.1.16.4. Dispositivos PCMCIA

5.1.16.5 Drives de fita

5.1.16.6 Leitores de cartões (SD, MemoryStick, etc).

5.1.16.7 Dispositivos de sincronização via ActiveSync (com o Sistema Operacional Windows CE, Windows Mobile, etc).

5.1.17. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web.

5.1.18. Permitir a detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;

5.1.19. Permitir adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação.

5.1.20. Permitir desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks)

5.1.21. Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de vírus, incluindo Reparar, Deletar, Isolar ou Ignorar;

5.1.22. Detecção de novos tipos de ameaças como spyware, adware, jokes, dialers, remote access, trackware e ferramentas de Hack no mecanismo de escaneamento;

5.1.23..Rastreamento em tempo real, para arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados;

5.1.24. Rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;

5.1.25. Possuir pelo menos três engines de antivírus;

5.1.26. Proteção anti-spyware é nativa da solução

5.1.27. As configurações do anti-spyware deverão ser realizadas através da mesma console do antivírus;

5.1.28 Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, site da Internet, com freqüência no mínimo duas vezes ao dia;

5.1.29 Instalação remota do software via console, por login-script e Group Policy (GPO);

5.1.30 Atualização incremental das assinaturas nas estações de trabalho;

5.1.31. Permitir a checagem de autenticidade das políticas através da utilização de assinatura digital (chave Pública e Privada);

5.1.32. Forma manual - possibilita o envio de amostras de arquivos suspeitos para o fabricante;

5.1.33. Forma automática - possibilita o envio de amostras de arquivos suspeitos para o fabricante;

5.1.34. Permitir a atualização da lista de arquivos (extensões) a serem verificados contra vírus através das atualizações das engines (motores);

5.1.35. Programação de rastreamento automáticos do sistema;

5.1.36. Geração de alerta em caso de vírus, por mensagem na tela, SNMP e e-mail SMTP;

5.1.37. Capaz de reconhecer e impedir a ação de software malicioso ao tentar executar funções que possam causar dano ao sistema, tais como alterar registro do Windows, associações criticas a arquivos, modificação (seqüestro) do Web Browser e Tracking;

5.1.38. Capacidade de detecção heurística, remoção de vírus de macro em arquivos MS-Office em tempo real;

5.1.39. Capacidade de atualização em clientes móveis a partir do site do fabricante do antivírus, ou de outra fonte definida pelo administrador, podendo o administrador definir as fontes de atualização por prioridade. Ex.: Primeiro o servidor de atualizações da rede interna depois o site do fabricante na internet.

5.2. Antivírus para Servidores de Rede Microsoft Windows

5.2.1. **Ser do mesmo fabricante das soluções antivírus** para estações de trabalho.

5.2.2. Ser compatível com os seguintes Sistemas Operacionais Windows:

5.2.2.1. Microsoft Windows 2000 Server Service Pack 4 + Update Rollup 1 ou superior.

5.2.2.2. Microsoft Windows 2000 Advanced Server Service Pack 4 + Update Rollup 1 ou superior.

5.2.2.3. Microsoft Windows Server 2003 (todas as versões) Service Pack 1 ou superior.

5.2.2.4. Microsoft Windows Server 2003 R2 (todas as versões)

5.2.2.5. Microsoft Windows Server 2008 (todas as versões)

5.2.2.6. Microsoft Windows Server 2008 Core (todas as versões)

5.2.2.7. Microsoft Windows Server 2003 x64 (todas as versões)

5.2.2.8. Microsoft Windows Server 2003 R2 x64(todas as versões)

5.2.2.9. Microsoft Windows Server 2008 x64 (todas as versões)

5.2.2.10. Microsoft Windows Server 2008 Core x64(todas as versões)

5.2.3. Deve prover as seguintes proteções:

5.2.3.1. antivírus de arquivos residentes (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

5.2.3.2. auto-proteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus.

5.2.3.3. capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

5.2.3.4. as vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante, no máximo, com o intervalo de uma hora após a descoberta de novos vírus ou ameaças.

5.2.4. Possuir pelo menos três engines de antivírus;

5.2.5. A engine utilizada pela solução deve ser desenvolvida pelo próprio fabricante;

5.2.6. Negação de escrita por extensão do arquivo;

5.2.7. Possuir interação entre o servidor e a estação, permitindo que caso o software antivírus da estação esteja desatualizado, a atualização ocorra automaticamente sem a intervenção do usuário;

5.2.8. Permitir a checagem de autenticidade das políticas através da utilização de assinatura digital (Chave Pública e Privada);

5.2.9. Controle de acesso baseados em programas que utilizem a rede;

5.2.10. Possibilidade de instalação de Proxy para distribuição dos pacotes de vacinas em estação de trabalho de forma não dedicada;

5.2.11. Descontaminação automática das estações infectadas por Trojans;

5.2.12. Capacidade de detectar e remover rootkits;

5.2.13. Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de vírus, incluindo Reparar, Deletar, Isolar ou Ignorar;

5.2.14. Bloquear, através de políticas as configurações e a remoção do software pelo usuário da estação;

5.2.15. Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou site da Internet, com freqüência no mínimo diária;

5.2.16. Capaz de identificar a origem da infecção, para ameaças digitais que se utilizam do compartilhamento de arquivos para se propagar;

5.2.17. Rastreamento em tempo real, para arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados;

5.2.18. Rastreamento manual com interface gráfica, customizável, com opção de limpeza;

5.2.19. Gerar registro (log) dos eventos de vírus;

5.2.20. Permitir a atualização de forma automática através de serviço de Proxy permitindo a configuração de usuário e senha para autenticação no sistema de internet. Deverá ser totalmente compatível com Proxy.

5.2.21. Gerar notificações ao administrador de rede e eventos de vírus (notificação e alertas de epidemias) através de e-mail ou SNMP Trap ou NT Event Log.

5.3. Software para Gerenciamento da Solução de Antivírus

5.3.1. **Ser necessariamente do mesmo fabricante** das soluções Antivírus para Desktop e para Servidor.

5.3.2. Gerenciamento centralizado e remoto com interface gráfica ou via WEB;

5.3.3. Permitir instalar remotamente a solução de anti-virus nas estações e servidores Windows através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;

5.3.4. Permitir gerenciar a solução antivírus das estações de trabalho tanto Windows como Linux;

5.3.5. Permitir gerenciar a solução antivírus dos servidores de arquivos tanto Windows como Linux;

5.3.6. Deve gerenciar todos os módulos das soluções acima em uma única console.

5.3.7. Permitir gerar pacotes customizados (auto-executáveis) contendo a licença e configurações do produto;

5.3.8. Permitir importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;

5.3.9. Permitir monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;

5.3.10. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;

5.3.11. Permitir eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;

5.3.12. Permitir Visualização das características das máquinas como nome de rede, IP, Mac Adress e sistema operacional;

5.3.13. Permitir que o rastreamento identifique máquinas na rede que possuam vulnerabilidades relacionadas a vírus, pela não instalação de patches de correção do sistema operacional;

5.3.14. A console de gerenciamento deve permitir travar as configurações e definir permissões para que somente o administrador possa alterar a configuração, desinstalar ou parar o antivírus das estações;

5.3.15. Proibir que o usuário na estação de trabalho faça a remoção do software antivírus;

5.3.16. Permitir a instalação e reinstalação automática do software antivírus nas estações de trabalho, através da detecção do agente de gerenciamento e/ou script, caso seja introduzida uma nova estação na rede sem antivírus ou o mesmo seja removido pelo usuário.

5.3.17. Possuir compatibilidade de armazenamento de dados em Banco de Dados:

5.3.17.1. Microsoft SQL Server

5.3.17.2. MySQL

5.3.18. Permitir a criação de tarefas de atualização, verificação de vírus e upgrades em períodos de tempo pré-determinados;

5.3.19. Permitir gerenciamento centralizado de arquivos em quarentena;

5.3.20. Forçar a configuração determinada no servidor para as estações: caso o cliente altere a configuração, a mesma deverá retornar ao padrão estabelecido no servidor, quando a mesma for verificada pelo agente e a comunicação entre as máquinas clientes e o servidor de gerenciamento deve ser segura usando assinatura digital ou chave de criptografia;

5.3.21. Geração de relatórios gráficos;

5.3.22. Customização dos relatórios gráficos gerados;

5.3.23. Exportação dos relatórios para pelo menos em três dos formatos a seguir: TXT, XML, CSV, HMTL, RTF, PDF;

6- Garantia:

6.1. A garantia será de 36 meses, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, na modalidade de atendimento 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias, incluindo suporte telefônico direto com o fabricante através de ligação gratuita, 0800, ou chat, atendendo as seguintes condições:

6.2. Atendimento imediato e solução em até 01 (um) dia no caso do software encontrar-se inoperante, estando completamente indisponível para qualquer tipo de operação;

6.3. Atendimento no máximo em 01 (um) dia, e solução em até 03 (três) dias em caso de perda parcial de uma função do software e este não funcione de acordo com as especificações. A empresa vencedora deverá atender prontamente à Administração do Contratante, durante o período da garantia quando solicitada;

6.4. Atendimento em 01 (um) dia e solução em até 03 (três) dias para consultas técnicas, sugestões de melhorias no software e/ou em sua documentação.

7- Do Local e prazo de entrega:

Os softwares e serviços deverão ser entregues na Procuradoria Geral do Distrito Federal, no endereço SAM bloco I, em Brasília/DF, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do pedido de fornecimento.

8- Das Obrigações da Contratada:

8.1. Entregar as licenças do software solicitado, atendendo às especificações fornecidas através de mídia de Cd ou DVD e/ou download no sítio da contratada.
8.2. Entregar os softwares; livres de tributos (impostos/taxas), frete ou quaisquer outras despesas.
8.3. Disponibilizar um representante direto para contato que ficará responsável por atender as solicitações e esclarecimentos por parte da contratante relacionados às características, funcionamento e atualizações do software cotado.
8.4. Entregar o produto em sua versão mais atual.
8.5. Providenciar a instalação do software nas máquinas indicadas pelos técnicos da contratante, sob o acompanhamento destes e com posterior transferência de tecnologia e conhecimentos utilizados.
8.6. Fornecer as atualizações de versões dos produtos, que forem lançadas durante vigência do contrato, sem custo adicional para a contratante.

9 - Das Obrigações do Contratante:

A Procuradoria Geral do Distrito Federal deverá fiscalizar o fornecimento dos softwares, em especial:

9.1. Verificar se softwares estão de acordo com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de componentes que esteja em desacordo com as especificações técnicas.

9.2. Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

9.3. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada em forma de Nota de Empenho.

10 - Da Dotação Orçamentária

10.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 120101 - Procuradoria-Geral do DF

II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9689

III – Natureza da Despesa: 33.90.30

IV – Fonte de Recursos: 100

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS E MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	1	Antivírus e antispyware para Estações de Trabalho Microsoft Windows	**Un**	580	62,78	36.412,40
	2	Antivírus para Servidores de Rede Microsoft Windows	**Un**	20	62,78	1.255,60
	3	Software para gerenciamento da Solução de Antivírus	**Un**	1	62,78	62,78
VALOR GLOBAL						**37.730,78**

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
Local e Data

_____
[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo

ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONDIÇÕES DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC Nº 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Cargo

ANEXO V

MODELO DO TERMO DE GARANTIA

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Distrito Federal, por meio da Procuradora-Geral do Distrito Federal, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a _____, inscrita no CGC/MF sob n.º _____, com sede na _____ representada por _____, doravante designada CONTRATADA, decorrente do Procedimento Licitatório, Pregão n.º 04/2012-PGDF, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA/CONTRATO DE GARANTIA acessório a Nota de Empenho, nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO

Aquisição de software para solução de antivírus, com garantia de atualização durante o período de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses com envio das versões mais recentes do produto assim que forem lançadas, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I deste edital.

Grupo	tem	Especificação	Unidade	Quantidade
1	1	Antivírus e antispyware para Estações de Trabalho Microsoft Windows	**Un**	**500**
	2	Antivírus para Servidores de Rede Microsoft Windows	**Un**	**20**
	3	Software para gerenciamento da Solução de Antivírus	**Un**	**1**

2. GARANTIA DE QUALIDADE

2.1. Substituir os produtos, a juízo do servidor ou comissão designado(a) para o recebimento, que não for considerado de acordo com a especificação solicitada no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

3. Da GARANTIA:

3.1. **A garantia será de 36 meses**, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, na modalidade de atendimento 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias, incluindo suporte telefônico direto com o fabricante através de ligação gratuita, 0800, ou chat, atendendo as seguintes condições:

3.2. Atendimento imediato e solução em até 01 (um) dia no caso do software encontrar-se inoperante, estando completamente indisponível para qualquer tipo de operação;

3.3. Atendimento no máximo em 01 (um) dia, e solução em até 03 (três) dias em caso de perda parcial de uma função do software e este não funcione de acordo com as especificações. A empresa vencedora deverá atender prontamente à Administração do Contratante, durante o período da garantia quando solicitada;

3.4. Atendimento em 01 (um) dia e solução em até 03 (três) dias para consultas técnicas, sugestões de melhorias no software e/ou em sua documentação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1**.** Entregar as licenças do software solicitado, atendendo às especificações fornecidas através de mídia de Cd ou DVD e/ou download no sítio da contratada.
4.2. Disponibilizar um representante direto para contato que ficará responsável por atender as solicitações e esclarecimentos por parte da contratante relacionados às características, funcionamento e atualizações do software cotado.
4.3**.** Entregar o produto em sua versão mais atual.
4.4**.** Providenciar **a instalação do software nas máquinas indicadas** pelos técnicos da contratante, sob o acompanhamento destes **e com posterior transferência de tecnologia** e **conhecimentos utilizados.**
4.5. Fornecer as atualizações de versões dos produtos, que forem lançadas durante vigência da garantia, sem custo adicional para a contratante.
4.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Fiscalizar o fornecimento dos softwares, em especial:

5.2. Verificar se softwares estão de acordo com as especificações técnicas e funcionalidades constantes do Termo de Referência anexo do Edital, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de componentes que esteja em desacordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo.

5.3. Disponibilizar o local para execução dos serviços durante a garantia, quando estes forem executados em suas instalações;

5.4. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

5.5. Autorizar, quando necessário o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações para execução dos serviços referentes à garantia;

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.7. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento, inclusive e especialmente as não conformidades constatadas na avaliação dos atendimentos prestados; e

5.8. Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades, assegurada à prévia defesa.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo de Garantia é de xxx (xxx) **(Obs.: deverá constar o prazo ofertado na proposta apresentada na licitação pela contratada, prazo este que não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do **Termo do Recebimento definitivo.**

Brasília, ** de ********** de xx**

_____

TESTEMUNHAS

1._____

2._____